



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA  
PODER EXECUTIVO  
"O Trabalho faz Acontecer"

**DECRETO Nº082/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

**"NOMEIA NOVA COMPOSIÇÃO  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O  
BIENIO 2017/2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

O **Prefeito de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins**, no uso das suas atribuições legais e Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Município e com fulcro na Lei Municipal nº032/1997 de 18 de dezembro de 1997.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a nova a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no Município de Oliveira de Fátima – TO, formada pelos membros representantes do Governo Municipal e os indicados pelas Organizações Não – Governamentais nomeados por ato do Executivo Municipal, em obediência a **Lei Nº 274 de 13 de fevereiro de 2017**.

**Art.2º** - O Conselho Municipal da Assistência Social passa a ter a seguinte composição por seus Membros:

***Membros Representantes Governamentais:***

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Ivanes Alves da Silva  
Suplente: Juliano Teixeira Mendes

**Secretaria Municipal Educação**

Titular: Edilene Lopes da Silva  
Suplente: Vanucelia Alves Nunes Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Miguel Lopes Sampaio Neto  
Suplente: Cristiane da Silva Moura Sertão

***Membros Representantes das entidades não governamentais***

**Representantes dos Usuários do Programa Bolsa Família**

Titular: Edinaura Ribeiro Carvalho  
Suplente: Ariovaldo Vancerlenso Lopes

**Representantes dos Trabalhadores SUAS**

Titular: Márcia Solange Gonçalves Burjack  
Suplente: Luciana Quixabeira Rodrigues

**Representantes das Igrejas Evangélicas**

Titular: Ivonete Silva dos Santos  
Suplente: Karla Ferreira de Oliveira

**Mesa Diretora**

Presidente: Miguel Lopes Sampaio Neto  
Vice – Presidente: Edinaura Ribeiro Carvalho  
**Secretária Executiva:** Leiliane Teixeira Mendes

**Art. 3º** - O Conselho Municipal da Assistência Social é órgão deliberativo, com funções gratificadas não remuneradas e tem por competências os critérios, atribuições e funcionamento estabelecidos pela Lei Nº 274/2017, em seus Arts.3º e 12º respectivamente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima - TO**, aos 28 dias do mês de Março de 2017. 128º da República; 29º do Estado e 23º do Município.

  
**Gesiel Ornelino dos Santos**  
Prefeito Municipal